



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2017

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.
Nº 156/17; CA= Stefânia Marin Alarcon & Cia Ltda – ME; PR=59/17; O= Concessão administrativa de uso de bens municipais, consistindo na concessão onerosa do lote 04, localizados no Centro Comercial do Vale Redentor II, localizado na Praça Doutor João Baptista R. Lima, s/nº, São José do Rio Pardo. P= 05 (cinco) anos. V= R\$ 968,46 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensal. DA= 06 de novembro de 2017. Nº 157/17; CA=Douglas Guisio Ferreira; PR=59/17; O= Concessão administrativa de uso de bens municipais, consistindo na concessão onerosa do lote 06, localizados no Centro Comercial do Vale Redentor II, localizado na Praça Doutor João Baptista R. Lima, s/nº, São José do Rio Pardo. P= 05 (cinco) anos. V=R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal. DA=02 de novembro de 2017. Nº 158/17; CA= Felipe Antonio Quessada Neto Me. O= contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais, conforme demanda desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sendo aproximadamente 45.000 cm de coluna. P= 12 (doze) meses. V=R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais). DA=13 de novembro de 2017. Nº 159/17; CA= Rafael Augusto Biaco Breda P= 12 (doze) meses; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. DA=14 de novembro de 2017. Nº 160/17; CA = Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli; PR=63/17; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. P=06 (seis) meses; V= R\$ 260.776,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e seis reais). DA=17 de novembro de 2017. Nº 161/17; PR=63/17; CA=MDM – Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda Me; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. P=06 (seis) meses; V= R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). DA=17 de novembro de 2017. Nº 162/17; IX=24/17; CA= Kelly Mariana Ribeiro; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INFANTIL E ADULTO. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=20 de novembro de 2017. Nº 163/17; CA= Associação Comercial Industrial de São José do Rio Pardo – ACI; O= Vale Alimentação aos servidores públicos municipais; P= até 31 de janeiro de 2018. DA=01 de dezembro de 2017. Nº 164/17; IX=14/17; CA= CLÍNICA MÉDICA DALGÉ E DAL BELLO S/S; O= Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Clínico Geral. P=06 (seis) meses; V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. DA=24 de novembro de 2017. Nº 165/17; CA= Super Spray Brasil Ltda - EPP; PR=65/17; O= Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito. P=12 (doze) meses; V= R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). DA=29 de novembro de 2017. Nº 167/17; CA= Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda ME; IX=41/17; O= prestação de serviços para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, coletados no município de São José do Rio Pardo/SP; V= R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). P= até 27 de maio de 2018. DA=28 de novembro de 2017. Nº 168/2017; IX= 24/17; CA= TATIANE ZANETTI ZANARDO EIRELI; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA AO CONVÊNIO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO. DA=30 de novembro de 2017.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.
TA= 01/17; CA= ADVISECLIP Serviços Em tecnologia LTDA-ME; O= Fica incluído no objeto contratual a consulta/pesquisa de jurisprudência em todos os Tribunais, com acesso ilimitado. Fica acrescido o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao contrato original para o período de 11 de dezembro à 11 de julho de 2017, sendo o valor acrescido mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), passando o contrato original de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); DA= 29 de novembro de 2017; TA= 01/17; TP=02/17; CA= Construtora HGB Ltda Me; O= Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 17 de novembro de 2017, o prazo de execução do contrato 42/17, conforme cláusula 2.2- O prazo de execução do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DA=16 de novembro de 2017; TA=01/17; CA= DIVIMED MÉDICOS ASSOCIADOS S/S ME; IX=13/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 01 de dezembro de 2017. DA=30 de novembro de 2017. TA=01/17; CA= HM de Pietro Clínica Médica S/S Ltda; IX=13/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 16 de novembro de 2017. DA=16 de novembro de 2017. TA=02/17; CA= Mical Damaris de Sousa; IX=13/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 03 de novembro de 2017. DA=03 de novembro de 2017. TA=05/17; CA=Pavidez Engenharia Ltda; CR=05/15; O= Fica prorrogado o contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 29 de novembro de 2017; DA=27 de Novembro de 2017. TA=01/17; CA= Silverio e de Pietro Serviços Médicos S/S Me; IX=13/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 15 de novembro de 2017. DA=15 de novembro de 2017. TA=04/17; CA= Telefônica Brasil S.A; PR=54/13; O= Fica o contrato original prorrogado a partir de 20 de novembro de 2017 por um período de 02 (dois) meses de acordo com a cláusula 5 do instrumento original. DA=17 de novembro de 2017. TA=09/17; TP=04/15; CA= Willian Alves Serviços na Construção Civil Me; O= Fica prorrogado por 20 (vinte) dias, sendo a partir desta data, o prazo de execução do contrato 131/2015. DA=01 de novembro de 2017. TA=02/17; IX=08/15; CA= Centro Itajubense de Anatomia Patológica Limitada Me; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 16 de novembro de 2017. DA=15 de novembro de 2017. TA=02/17; PR=41/17; CA= Dairane Cristina de Oliveira – Distribuidora Me; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Novembro de 2017. DA=17 de novembro de 2017. TA=06/17; TP=04/16; CA= Eletrowal Serviços Ltda; O= Fica o contrato original prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de novembro de 2017. DA=10 de novembro de 2017. TA=02/17; PR=41/17; CA= Elio da Silva Pião Me; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de novembro de 2017. DA=17 de novembro de 2017. TA=01/17; CA= ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS JÚNIOR; IX=14/17; O= Fica alterada no Contrato nº 83/17, a pessoa física "Ernani Christovam Vasconcellos Júnior" CPF sob nº 226.110.528-24, para pessoa jurídica "Instituto Christovam Vasconcellos Ltda", CNPJ/ME sob nº 28.188.244/0001-69.

DA=06 de novembro de 2017. TA=01/17; CA= Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro; IX=33/17; O= Fica alterada a CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Termo de Colaboração 20/2017, o número da conta bancária que passa de "Banco do Brasil - Agência 0066-3, conta corrente nº 29.955-3" para "Banco do Brasil – Agência 0066-3, conta corrente nº 30.149-3". DA=09 de novembro de 2017. TA=01/17; DP=28/16; CA= COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP; O= Ficam o contrato PD016808 e a respectiva especificação de serviços e preços E0160808, prorrogados por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2017. O valor do presente termo é estimado em R\$ 20.616,00 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais), classificação orçamentária 428.020900.020901.33903900.3390399999.011100000.2036, a preços de novembro/2017. DA=14 de novembro de 2017. DA=14 de novembro de 2017. TA=03/17; CA= RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Eireli EPP; CV=02/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2017. DA=31 de novembro de 2017. TA=05/17; CA= Saneiv Engenharia Ltda; CR=08/14; O= Fica prorrogado a vigência da execução do contrato por um período de 12 meses a partir de 28 de novembro de 2017. DA=27 de novembro de 2017.

DISTRATO

CA= Cercamor – Centro de Reintegração Terapia e Capacitação com Moradia Organizada; IX=10/17; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido termo de colaboração, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=14 de Novembro de 2017.

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.
Nº 18/17; PR=09/17 CA= Ricardo Raddi EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de marmite nº 08, para atender a demanda de da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Gestão Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 148.350,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). DA=10 de março de 2017. Nº 31/17; PR=04/17 CA= Damaris Rodrigues Indústria e Comércio Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 32/17; PR=04/17 CA= Silvana Baiocchi Gonçalves EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 33/17; PR=04/17 CA= Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). DA=17 de março de 2017. Nº 34/17; PR=04/17 CA=Andipel Papelaria Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 35/17; PR=04/17 CA= RC Astolpho EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais). DA=17 de março de 2017. Nº 23/2017; CA = Buffo & Buffo Ltda EPP; PR=07/17; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS. Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros; P = 12 (doze) meses; V= R\$ 315.084,00 (trezentos e quinze mil oitenta e quatro reais); DA= 17 de março de 2017. Nº 24/17; PR=10/17; CA= AT Moraes Nutricionais EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 133.740,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 25/17; PR=10/17; CA= Samapi Produtos Hospitalares Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 26/17; PR=10/17; CA= Nutri Arthi Comercial Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 27/17; PR=10/17; CA= Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 335.338,80 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). DA= 03 de março de 2017. Nº 28/17; PR=10/17; CA= M.A. Batista Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 124.421,30 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos). DA= 03 de março de 2017. Nº 29/17; PR=10/17; CA= Samapi Cirúrgica Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). DA= 03 de março de 2017. Nº36/17; PR=06/17 CA= Centerkit – Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 413.364,90 (quatrocentos e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). DA=24 de março de 2017; Nº 37/17; PR=06/17 CA= Cirúrgica União Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 156.948,10 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos); DA=24 de março de 2017; Nº 38/17; PR=06/17 CA= CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 12.298,10 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 39/17; PR=06/17 CA= Diagnóstica Sorocaba Produtos para Lab e Hosp. Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 22.634,12 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos); DA=24 de março de 2017; Nº 40/17; PR=06/17 CA= Bunker Comercial Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 156.948,10 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 41/17; CA= Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli; PR=14/17; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 143.051,54 (cento e quarenta e três mil cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 42/17; CA=MDM – Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda Me; PR=14/17; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 126.561,74 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 43/17; PR=05/17; CA= Marcos Antonio dos Santos Me; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transporte das mesmas para os locais de trabalho, sendo 50 horas aproximadas por veículo e contratação de empresa especializada em roçada mecanizada e manual com 10 ajudantes no mínimo de serviços gerais com operadores de roçadeira, sendo 100 horas aproximadas por máquina, a equipe deverá estar equipada com uma roçadeira costal cada funcionário, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e demais secretarias, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; VE=R\$ 1.938.600,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). DA=24 de março de 2017. Nº 44/17; PR=13/17 CA= Pefil Comercial Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 348.475,01 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo) cota 75%, DA= 24 de março de 2017; Nº 45/17; PR=13/17 CA=

Patricia Cristina de Abreu EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 615.281,50 (seiscentos e quinze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA= 24 de março de 2017; Nº 46/17; PR=13/17 CA= Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 611.970,00 (seiscentos e onze mil novecentos e setenta reais). DA= 24 de março de 2017; Nº 78/17; PR= 34/2017; CA= Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda; O=Sistema de registro de preços para futura e eventual Aquisição de concreto betuminoso (CBUQ), destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). DA=06 de junho de 2017. Nº 79/17; PR=34/2017; CA=Thales A. C. Silva – Me; O=Sistema de registro de preços para futura e eventual Aquisição de concreto betuminoso (CBUQ), destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 27.984,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais). DA=06 de junho de 2017.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São Jose do Rio Pardo Torna Público:

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2017

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 06/17; CA = J Elétrica e Eletrônica; O = Contratação de empresa para fornecimento de serviço de instalação e fornecimento de rádio Transmissor Águia 10.000 E/E, Rádio Receptor Águia 10.000 BZ e 01 Sensor ICOS nos locais da SAERP, nos termos, condições contidas neste instrumento e normas pertinentes; V= R\$ 6.774,50 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); P= 60 (sessenta) dias. DA= 08 de Novembro de 2017

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.
Nº 01/17; CA = Caldas Química Indústria e Comércio Ltda EPP; O = sistema de registro de preços para a aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos e de cal hidratada especial para tratamento de água em sacos, destinados para as Estações de Tratamento de Água (central- Carlos Cassucci – Domingos de Sylós – João de Souza – Santo Antônio), atendendo as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo; V= R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); P= 12 (doze) meses. DA= 03 de Março de 2017. Nº 03/17; PR=07/17; CA= Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas, corretivas, reparos e substituições dos equipamentos quando necessário de: transformadores, chaves Matheus, postes, cruzetas de madeira, ferragens, cintas, terminais stays, isoladores, braquetes, roldanas, conectores, fusíveis, medição periódica de aterramento, hastes, com retirada e instalação dos itens acima relacionados, utilizando-se de equipamentos apropriados, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DA= 01 de junho de 2017. Nº 04/17; PR= 05/2017; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feito de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feito de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas e locação de horas de caminhão basculante, sendo 01 máquina tipo Pá carregadeira e 01 caminhão basculante com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), com operador, motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês por equipamento, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). DA=08 de junho de 2017. Nº 08/17; PR=10/17; CA= Desentupidora Anhanguera Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hidrojetamento, com preço por hora trabalhada, com a utilização de caminhão equipado com hidrojetamento para serviço de desentupimento de emissários, e redes domiciliares de escoamento de esgoto de 100, 150 e 200 mm, com motorista, ajudante e combustível, sendo estimado em até 50 (cinquenta) horas mensais, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). DA= 01 de setembro de 2017. Nº 09/17; CA= Hidrosaneamento Ltda EPP; PR=11/17; O = registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 9.872,90 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos); DA=22 de setembro de 2017. Nº 10/17; CA= Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli Me; PR=11/17; O = registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 26.171,00 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais); DA=22 de setembro de 2017. Nº 11/17; CA=Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda Me; PR=11/17; O= registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.687,44 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DA=22 de setembro de 2017. Nº 12/17; CA= J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli EPP; PR=11/17; O= registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). DA=22 de setembro de 2017. Nº 14/17; CA= Janaina M.L. Bavareco Materiais para Saneamento Me; PR=11/17; O= registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 12.008,00 (doze mil e oito reais). DA=22 de setembro de 2017. Nº 15/17; CA= Jacqueline Feliciano Moreira Lima CPF086790076-84 Me; PR=11/17; O= registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para

ATOS OFICIAIS

18


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais). DA=22 de setembro de 2017. Nº 16/17; CA= AGF Figueiredo Válvulas e Equipamentos Eireli; PR=11/17; O= registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). DA=22 de setembro de 2017. Nº 17/17; CA= A.F.S. Equipamentos Agrícolas Ltda Me; PR=13/17; O = Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de manutenção em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos (bombas de recalque, motores elétricos, chaves de acionamento, bases de motobombas), com serviço prestado por hora trabalhada, estando incluso os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, EPIs, e outros encargos necessários, conforme as necessidades da SAERP e especificação técnica constante no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 69.336,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais); DA=28 de setembro de 2017.

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 17/17 - sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), devido alteração no edital fica a data de abertura dos envelopes para o dia 05 de janeiro de 2018 às 14:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de São José do Rio Pardo – SP torna público:

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DO COMUNICADO - ARTIGO 30**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de São José do Rio Pardo – SP, publica edital de retificação, referente ao COMUNICADO – ARTIGO 30, publicado neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 1489, apresentou erro de digitação no quadro Ensino Fundamental: ONDE SE LÊ:

Item: *Ensino Fundamental*

Nº	ESCOLA	Quantidade de Salas
		MANHÃ
2.	EMEB Zélia Maria Zanetti	03

CORRETO É LER:

Item: *Ensino Fundamental*

Nº	ESCOLA	Quantidade de Salas	
		MANHÃ	TARDE
2.	EMEB Zélia Maria Zanetti	02	01

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2017. Monise Zanetti - Diretora de Departamento da Educação

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INGRESSARAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANTERIORMENTE AO ANO DE 1999, INSCRITOS NO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO PELO ARTIGO 30 DA LEI 2.940/2007, E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Valdirene Aparecida Valeriano Oliveira	53,715
2.	Silvana Aparecida Pizani Cavali	53,605
3.	Ana Maria Pereira	51,765
4.	Márcia Aparecida da Silva Spadaro	51,625
5.	Andréa Maria de Siqueira Junqueira	51,125
6.	Elaine Zaneti Camillo	47,310
7.	Vivian Patrícia de Mello	45,995

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO PELO ARTIGO 30 DA LEI 2.940/2007, E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rita de Cássia Vilas Boas Mantovani	7,875
2.	Renata Cristina dos Santos	7,270
3.	Ana Elisa Ferreira Feltran	7,270
4.	Karina Fátima Luzetti Lozano	7,270
5.	Alessandra dos Santos Fernandes	7,270
6.	Monise Zanetti	7,270
7.	Sônia Eli Souza Oliveira	7,215
8.	Tatiane Marin da Silva	7,200
9.	Simone Cristina Garcia	7,145
10.	Talita de Fátima Pereira Máximo	7,075
11.	Maila da Silva Janeiro	7,060
12.	Maria José Roque Lima	6,940
13.	Mariana Magnoni Abrão	6,270
14.	Roberta Aguiar Megale	6,085
15.	Tatiane Renata de Moraes	6,080
16.	Grazielle Callegari Fernandes	5,145
17.	Priscila Nogueira de Moura Faria	4,745
18.	Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro	4,270
19.	Silvia Helena Sati	4,200
20.	Rita de Cássia dos Santos	4,145
21.	Maria Inez Barbosa de Souza	3,860
22.	Rafaela Romana Catalano Dessimoni Batista	3,255
23.	Nádia Barbosa Juvenal	3,255
24.	Rita de Cássia Feltran Bócoli	3,110
25.	Leticia Aparecida Minussi Lofrano	3,090
26.	Fernanda Luzia Mesquita Maciel Tartarini	3,085
27.	Leticia Paone Paramelli Gonçalves	3,085
28.	Érica Teixeira	3,020

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO PELO ARTIGO 30 DA LEI 2.940/2007, E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Isabel Carolina Mendonça Pinheiro Barbizan	37,960
2.	Christiane Elizabeth Figueira Barbizan	37,960
3.	Déborah Cristina Giovanelli	34,400
4.	Viviane Ferri Jangua Vedovato	17,455
5.	Vera Cristina Fernandes Delomodarme	16,495
6.	Ana Carla Alves Blasko	16,495
7.	Daniela Fernanda Juventino	16,495
8.	Ana Paula Quessada Curí Escoqui	16,370
9.	Márcia Cristina Missura Silva	16,370
10.	Eliana Aparecida Araújo Romeiro	16,370
11.	Lucilene Lofrano Maziero Gomes	16,370
12.	Ana Maria Frigo de Lima	16,370
13.	Josiane Souza Cassimiro	16,370
14.	Jaqueline dos Santos Capitelli	16,370
15.	Raquel Satorre Silva	16,370
16.	Andrea Maria de Siqueira Junqueira	14,655
17.	Vera Lucia Alves Manzoni	14,655

18.	Alessandra Noronha da Silva Gaino	14,655
19.	Crislaine Lucila Ferreira da Silva Bernardi	14,655
20.	Mara Aparecida Peixoto Pimentel	14,655
21.	Flávia Molina Ribeiro Galiazzo	14,655
22.	Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar	14,655
23.	Kelly dos Reis Chagas Rodrigues	14,655
24.	Marlene Basília Cremasco	14,655
25.	Hirilena Gomes de Oliveira	14,655
26.	Marcela Sabino de Lima	14,655
27.	Lilian Canali Gradin	14,655
28.	Leticia Rodrigues da Silva	14,655
29.	Ana Cristina Cotrin	14,580
30.	Antonielli de Souza Cesário	13,370
31.	Liliane Cristina Alves	13,370
32.	Cristiane Clementino de Oliveira	13,280
33.	Rosinéia das Dores Honório Correa	12,950
34.	Cláudia Meirelles Ignácio Tinti	11,655
35.	Edna Aparecida Salvador da Silva	11,040
36.	Cleide Agostinho Martins	11,040
37.	Estela de Fátima Ferlin André	11,040
38.	Maria Tereza Pacobello	11,040
39.	Esmeralda Pereira da Silva	8,890
40.	Magda Aparecida da Silva	7,735

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO PELO ARTIGO 30 DA LEI 2.940/2007, E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Isabel Carolina Mendonça Pinheiro Barbizan	37,960
2.	Edna Aparecida Gonçalves Azevedo	37,960
3.	Alexandra Moises da Silva	37,960
4.	Ilza de Fátima Baizzi	37,960
5.	Leila Rose da Silva Santos	37,435
6.	Ana Cristina Dal Bon Nasser	37,320
7.	Osana Dias Ruy da Cunha	36,895
8.	Rosana Galiazzo	30,755
9.	Edna Kelly Araújo de Lira Rodrigues	17,455
10.	Fernanda Cristina da Paixão	17,455
11.	Ana Flávia Máximo	16,470
12.	Estela Cristina Ferreira Galatte	16,370

13.	Renata Maziero Capello	16,370
14.	Luciana Lopes Gallego	14,655
15.	Silmara de Fátima Del Pintor	14,655
16.	Aparecida Francisca de Oliveira	14,655
17.	Raquel Martins Folha	13,370
18.	Márcia Andréa Teixeira	12,895
19.	Gislaine Cristina Gumieri Rosin	12,890
20.	Isabel Cristina de Souza Lopes	11,040

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INGRESSARAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANTERIORMENTE AO ANO DE 1999, INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE ACORDO COM A LEI 2.940/2007 E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Valdirene Aparecida Valeriano Oliveira	53,715
2.	Silvana Aparecida Pizani Cavalli	53,605
3.	lêda Maria Giovanelli Lopes Silva	52,655
4.	Ana Maria Pereira	51,765
5.	Márcia Aparecida da Silva Spadaro	51,625
6.	Andréa Maria de Siqueira Junqueira	51,125
7.	Elaine Zaneti Camillo	47,310
8.	Vivian Patrícia de Mello	45,995

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE ACORDO COM A LEI 2.940/2007 E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rita de Cássia Vilas Boas Mantovani	7,875
2.	Renata Cristina dos Santos	7,270
3.	Ana Elisa Ferreira Feltran	7,270
4.	Karina Fátima Luzetti Lozano	7,270
5.	Alessandra dos Santos Fernandes	7,270
6.	Monise Zanetti	7,270
7.	Sônia Eli Souza Oliveira	7,215
8.	Tatiane Marin da Silva	7,200
9.	Simone Cristina Garcia	7,145
10.	Talita de Fátima Pereira Máximo	7,075
11.	Maila da Silva Janeiro	7,060
12.	Maria José Roque Lima	6,940
13.	Mariana Magnoni Abrão	6,270
14.	Roberta Aguiar Megale	6,085
15.	Tatiane Renata de Moraes	6,080
16.	Grazielle Callegari Fernandes	5,145
17.	Priscila Nogueira de Moura Faria	4,745
18.	Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro	4,270
19.	Silvia Helena Sati	4,200
20.	Rita de Cássia dos Santos	4,145
21.	Maria Inez Barbosa de Souza	3,860
22.	Rafaela Romana Catalano Dessimoni Batista	3,255
23.	Nádia Barbosa Juvenal	3,255
24.	Lenise Leandrini Breda	3,255
25.	Rita de Cássia Feltran Bócoli	3,110
26.	Leticia Aparecida Minussi Lofrano	3,090
27.	Fernanda Luzia Mesquita Maciel Tartarini	3,085
28.	Leticia Paone Paramelli Gonçalves	3,085
29.	Érica Teixeira	3,020

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE ACORDO COM A LEI 2.940/2007 E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Isabel Carolina Mendonça Pinheiro Barbizan	37,960
2.	Christiane Elizabeth Figueira Barbizan	37,960
3.	Déborah Cristina Giovanelli	34,400
4.	Viviane Ferri Jangua Vedovato	17,455
5.	Andréa Cassucci Frontera	17,455
6.	Vera Cristina Fernandes Delomodarme	16,495
7.	Ana Carla Alves Blasko	16,495
8.	Daniela Fernanda Juventino	16,495
9.	Ana Paula Quessada Curí Escoqui	16,370
10.	Márcia Cristina Missura Silva	16,370
11.	Eliana Aparecida Araújo Romeiro	16,370
12.	Lucilene Lofrano Maziero Gomes	16,370
13.	Ana Maria Frigo de Lima	16,370
14.	Josiane Souza Cassimiro	16,370
15.	Jaqueline dos Santos Capitelli	16,370
16.	Raquel Satorre Silva	16,370
17.	Andrea Maria de Siqueira Junqueira	14,655
18.	Alessandra Noronha da Silva Gaino	14,655
19.	Karina Molina Genovez Frozoni	14,655
20.	Crislaine Lucila Ferreira da Silva Bernardi	14,655
21.	Mara Aparecida Peixoto Pimentel	14,655
22.	Flávia Molina Ribeiro Galiazzo	14,655
23.	Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar	14,655
24.	Kelly dos Reis Chagas Rodrigues	14,655
25.	Marlene Basília Cremasco	14,655
26.	Hirilena Gomes de Oliveira	14,655
27.	Marcela Sabino de Lima	14,655
28.	Lilian Canali Gradin	14,655
29.	Leticia Rodrigues da Silva	14,655
30.	Ana Cristina Cotrin	14,580

31.	Antonielli de Souza Cesário	13,370
32.	Liliane Cristina Alves	13,370
33.	Cristiane Clementino de Oliveira	13,280
34.	Rosinéia das Dores Honório Correa	12,950
35.	Cláudia Meirelles Ignácio Tinti	11,655
36.	Edna Aparecida Salvador da Silva	11,040
37.	Cleide Agostinho Martins	11,040
38.	Estela de Fátima Ferlin André	11,040
39.	Maria Tereza Pacobello	11,040
40.	Esmeralda Pereira da Silva	8,890
41.	Magda Aparecida da Silva	7,735

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CICLO I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE ACORDO COM A LEI 2.940/2007 E EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DEMOCRATA DIA 25/11/2017.

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Isabel Carolina Mendonça Pinheiro Barbizan	37,960
2.	lêda Maria Giovanelli Lopes Silva	37,960
3.	Edna Aparecida Gonçalves Azevedo	37,960
4.	Alexandra Moises da Silva	37,960
5.	Ilza de Fátima Baizzi	37,960
6.	Ana Cristina Dal Bon Nasser	37,320
7.	Osana Dias Ruy da Cunha	36,895
8.	Edna Kelly Araújo de Lira Rodrigues	17,455
9.	Fernanda Cristina da Paixão	17,455
10.	Ana Flávia Máximo	16,470
11.	Estela Cristina Ferreira Galatte	16,370
12.	Renata Maziero Capello	16,370
13.	Luciana Lopes Gallego	14,655
14.	Silmara de Fátima Del Pintor	14,655
15.	Aparecida Francisca de Oliveira	14,655
16.	Raquel Martins Folha	13,370
17.	Tânia Florentino de Pauli Breda	12,895
18.	Márcia Andréa Teixeira	12,895
19.	Gislaine Cristina Gumieri Rosin	12,890
20.	Isabel Cristina de Souza Lopes	11,040

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 14.505, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a designação de servidores para a função de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º – Designar os Srs. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C.MG nº 105.745/O-7 e CIBELE LUIZ COSTA, arquiteta, CAU nº A43627-5, devidamente habilitado da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Casa Civil do Estado de São Paulo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. -Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PORTARIA Nº 14.510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato SAERP nº 09/2017. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo SAERP celebrou contrato nº 09/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2017; Considerando que a Superintendência não possui em seu quadro servidores qualificados para acompanhar e fiscalizar a obra, RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 09/2017, celebrado entre a SAERP-Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e a empresa Medéia & Medéia Ltda ME, referente a Tomada de Preços nº 02/2017, que tem objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de um decantador na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza, na cidade de São José do Rio Pardo, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Fiscalizadora do contrato nº 09/2017 da SAERP-Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo os servidores abaixo listados, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura - Aureo Viana Junior; - Cibele Luiz Costa; - Thales Marin. Art. 3º - A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. -Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PORTARIA Nº 14.511, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º – Atendendo o disposto no artigo 96 inciso 3º da Lei 10.083, de 23/09/1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da referida Lei terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde: 01 – Hamilton Torres -CPF nº 747.104.788-72 Médico Sanitarista–Coordenador; 03 – Ricardo Magalhães Silva Passos - CPF nº 054.103.358-13 Engenheiro Civil; 05 – Dulce Maria Vital - CPF nº 050.987.128-31 Agente de Saúde; 08 – Rosemeire Baptiston - CPF nº 068.813.988-40 - Fiscal Sanitário; 10 – Joaquim Alcântara Ribeiro - CPF nº 016.295.238-44 Engenheiro Civil Substituto; 11 – Regina de Fátima Gonçalves CPF 253.718.178 -67 Agente de Saúde; 12 – Fabiano Xavier Trevisan CPF nº 072.454.488-76 cirurgião Dentista; 14 – Maria Fernanda Ribeiro de Araujo CPF 324.928.268-56 Enfermeira; 15 – Vilma Palamedi Vieira - CPF nº 059.118.658-66 Agente de Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 14.373, de 28 de agosto de 2017. São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 5.005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o IPTU VERDE que concede isenção de IPTU para empreendimentos imobiliários, Casas, Comércio, Empresas, Indústrias que estiverem dentro do perímetro urbano ajuando de forma a atingir a Sustentabilidade da Unidade. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

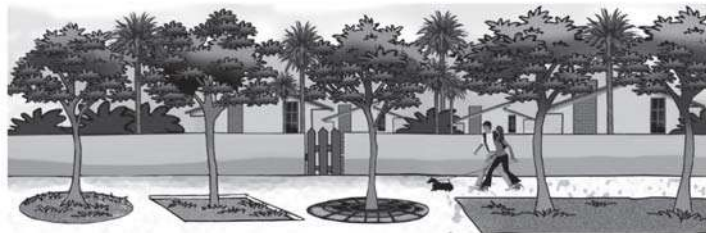
Estado de São Paulo

6	Separação de lixo e recicláveis	1%
7	Área permeável superior a 50% do terreno	1%
8	Adoção de animal de rua	1%
9	Criação e manutenção do espaço árvore	1%
TOTAL		13%
TERRENOS		
ITEM	MEDIDA ADOTADA	DESCONTO
10	Disponibilização de terreno não edificado para horta comunitária ou área de lazer.	2%

§ 2º - Para efeito de aplicação do Programa Imposto Ecológico entende-se por padrões técnicos mínimos para cada medida prevista no artigo 2º da presente Lei. I - SISTEMA DE GERAÇÃO ELÉTRICA SOLAR (FOTOVOLTAICO): sistema de geração de energia aderente à Resolução Normativa da ANEEL 482 e 687, devidamente homologado junto à concessionária de energia que atende à cidade, o desconto do imóvel será proporcional à parcela % de economia de energia prevista para o sistema, conforme o memorial descritivo e ART do projetista. II - SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA: sistema certificado pelo INMETRO instalado por profissional capacitado, com memorial descritivo e projeto ART elaborados pelo projetista, o desconto será proporcional à capacidade de armazenamento de água quente em relação à capacidade de armazenamento de água fria limpa, não reciclada, do imóvel. III - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA: cisterna (com memorial descritivo e ART elaborados pelo projetista do reservatório e dos sistemas de captação e dispositivos de uso final) com capacidade calculada para o armazenamento de, no mínimo, 10 (dez) litros de água para cada 1m² (um metro quadrado) de telhado, podendo ser aprovados os sistemas que atendam, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos telhados de residências ou 100% (cem por cento) das áreas cobertas de imóveis comerciais; desde que em qualquer um dos casos a água armazenada seja reutilizada ao máximo possível nos seguintes dispositivos: torneiras de jardinagem, vaso sanitário, limpeza de outros materiais, limpeza geral de calçada, veículos, corredores e garagem. IV - MÉTODO CONSTRUTIVO RACIONALIZADO: conforme declarado no projeto, memorial descritivo e ART do projetista da unidade, devidamente aprovados nessa Prefeitura junto à Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Os métodos construtivos atualmente conhecidos e classificados como racionalizados são: - blocos estruturais (bloco com furo vertical), - blocos solo cimento, - argamassa polimérica, - steel frame e - estrutura de telhado metálico - madeiras com certificados de reflorestamento. V - BIODIGESTOR/TRATAMENTO DE EFLUENTES: sistemas não conectados à rede de esgotamento sanitário municipal, com capacidade de tratamento do esgoto da unidade consumidora; com certificação do INMETRO ou aprovação de operação junto à CETESB e em funcionamento pleno; com memorial descritivo e ART do projetista. VI - SEPARAÇÃO DE LIXO E RECICLÁVEIS: deverá o município comprovar a separação de material reciclado gerado na unidade consumidora, através de declaração e comprovante de entrega de materiais recicláveis à associações de catadores, empresas de reciclagem ou qualquer indicada pela Prefeitura. O volume entregue anualmente deverá ser igual ou maior que 0,25kg/m² de área construída para residências e no mínimo 1 kg/m² de área construída para Comércio e Empresas. VII - ÁREAS PERMEÁVEIS SUPERIORES A 50%: os proprietários dos imóveis devem solicitar a visita de um fiscal da Prefeitura municipal para verificação e aferição das metragens dos terrenos e da área construída para comprovar que há mais de 50% de área permeável, medição física ou via outras ferramentas reconhecidamente aprovadas pelo mercado. VIII - ADOÇÃO DE ANIMAIS DE RUA: os animais adotados devem ter o devido registro de adoção preenchido por um médico veterinário ou agente de saúde do controle de Zoonoses, ser microchipado (RG Animal), esterilizado e garantido os 5 direitos dos animais conforme Art. 6º inciso XIV da Lei 4.459/15: 1 - Serem livres de Medo e Estresse. 2 - Serem livres de Fome e Sede. 3 - Serem livres de Desconforto. 4 - Serem livres de Dor e Doenças. 5 - Terem liberdade para expressar seu Comportamento Natural. IX - ESPAÇO ÁRVORE é uma área destinada às árvores, permeável e protegido por lei específica, vide anexo 1. X - IMÓVEIS RESIDENCIAIS: unidade construída e utilizada tão somente para fins residenciais; XI - IMÓVEIS COMERCIAIS: unidade construída e utilizada tão somente para fins comerciais, aglomerados comerciais, shopping centers, centros de distribuição e galpões comerciais. XII - DISPONIBILIZAÇÃO DE TERRENO NÃO EDIFICADO PARA HORTA COMUNITÁRIA: a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras avaliará as condições do terreno, e a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social verificará a existência de família interessada em desenvolver a horta no local, a partir de cadastro próprio. XII - DISPONIBILIZAÇÃO DE TERRENO NÃO EDIFICADO PARA ÁREA DE LAZER: os proprietários dos terrenos deverão efetuar cadastro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que verificará as condições do terreno e a existência de empresa interessada em desenvolver a área de lazer no local. § 3º - Os benefícios previstos nos incisos XI e XII, do parágrafo anterior, dependerão de disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e serão suspensos a partir de avaliação periódica do órgão responsável, ou a pedido do proprietário do terreno com, no mínimo, 30 dias de antecedência. DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. Art. 3º - O procedimento para a concessão do benefício será o seguinte: I - O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ou Departamento do Meio Ambiente do Município, até 31 de Outubro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, expondo qual das medidas previstas no artigo 2º aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios e fotos. II - Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias. III - A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ou o Departamento do Meio Ambiente e do Município designará um responsável para comparecer ao local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer. IV - Após a análise, o Secretário Municipal de Planejamento e Obras ou o do Departamento do Meio Ambiente elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício. V - Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado o pedido será enviado à Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município para providências. VI - Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo após ciência do interessado. VII - A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ou o Departamento do Meio Ambiente do Município realizará a qualquer momento no intervalo do período de concessão a fiscalização, a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente. VIII - A renovação da concessão do benefício tributário deverá ser feita a cada 03 (três) anos na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ou do Departamento do Meio Ambiente do Município, ou na Secretaria competente. Art. 4º - A extinção do benefício se dará da seguinte maneira: I - O benefício será extinto quando: a) - o proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto; b) - o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ou do Departamento do Meio Ambiente do Município no prazo de 30 (trinta) dias; c) - quando, no ato da fiscalização para obtenção do 'HABITE-SE', for constatado que houve alteração no projeto, será revogada a concessão do benefício do IPTU VERDE. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

ANEXO I - ESPAÇO ÁRVORE

Espaço destinado à formação de indivíduo Arbóreo, permeável, protegido por esta lei, cuja destruição obstrução ou dano irreversível, acarretará nas sanções administrativas e financeiras. O Espaço Árvore deverá ser implementado em passeios com mais de 2m de largura, destinando no mínimo 1,2m para o pedestre e no mínimo 2m² de espaço árvore para o caso de árvores de pequeno e médio porte (que possam atingir menos que 8m de altura) e no mínimo 3m² para árvores de grande porte (que possam atingir mais que 8m de altura), vide ilustração abaixo.



LEI Nº 5.006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. "Determina que supermercados e estabelecimentos similares divulguem de maneira explícita, em cartazes ou anúncios, as datas de validade de produtos em promoção". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Os supermercados e demais estabelecimentos similares do município ficam obrigados a proceder à divulgação explícita, na forma de cartazes ou correlatos, contendo informações sobre a validade dos produtos que se encontrem em promoção. § 1º - O cartaz ou anúncio que trata o caput deste artigo deverá conter a seguinte informação, sem prejuízo das informações que o estabelecimento julgar necessárias: "ATENÇÃO PARA DATA DE VALIDADE" "DATA: DD/MM/ANO" Art. 2º - Em caso de datas de validade distintas para o mesmo produto deverá ser considerada, para fins de divulgação no cartaz ou anúncio, a mais próxima do vencimento. Art. 3º - A inscrição deverá ser em tamanho proporcional ao restante do anúncio e perfeitamente visível. Art. 4º - No caso de descumprimento do artigo 1º, ficam estabelecidas as seguintes penalidades: I - Notificação do estabelecimento infrator; II - Multa de 10 (dez) vezes o valor anunciado, por produto anunciado. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito.

LEI Nº 5.007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para manutenção do Departamento Administrativo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
01.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.170,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.120.000	Alienação de Bens	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.120.000	Alienação de Bens	
Total		9.670,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma: Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para manutenção do Departamento Administrativo. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 5.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
324-3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.164,00
341-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.300.0005	Piso de Atenção Básica Estadual	
Total		41.164,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), por excesso de arrecadação vinculado a receita do PAB Estadual, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 5.009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para a manutenção da Educação Infantil (aquisição de material de consumo) para novos estabelecimentos. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.471,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depart. de Apoio Escolar – Conv. e ou Transferências	
12.365.1560.2.214	Manutenção da Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.471,33
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	6.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0017	FNDE - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos	
Total		63.471,33

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 63.471,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) por excesso de arrecadação, vinculados a receita do FNDE para a manutenção da educação infantil para novos estabelecimentos, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para manutenção da educação infantil para novos estabelecimentos. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 5.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar as dotações para a folha de pagamento do DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 60.891,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso 1, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	8.891,50
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
016-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	5.000,00
024-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
27.812.0032.2.072	Manut. Escolinhas e Competições	
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa – P. Civil	10.000,00
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.174	Manut. do Museu	
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil	6.000,00
079-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	2.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
077-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. J.	3.000,00
13.392.0023.2.175	Manut. da Fábrica de Expressão	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	10.000,00
067-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. – P. Física	2.000,00
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
Total		60.891,50

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	10.000,00
011-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.891,50
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
032-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	8.000,00
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
27.812.0032.2.072	Manut. Escolinhas e Competições	
033-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	13.000,00
Fonte.04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.174	Manut. do Museu	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	8.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
082-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00
13.392.0023.2.175	Manut. da Fábrica de Expressão	
049-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	12.000,00
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
Total		60.891,50

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174/74, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 5.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo – Programa Saúde na Escola. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.1558.2.213	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	4.676,00
Fonte05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		8.676,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais) por excesso de arrecadação, vinculados ao Programa Saúde na Escola, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para o Programa Saúde na Escola. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

LEI Nº 5.012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depart. de Apoio Escolar – Conv. e ou Transferências	
12.365.1527.2.097	Programa Brasil Carinhoso	
466-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.670,00
Fonte05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	
Total		5.670,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depart. de Apoio Escolar – Conv. e ou Transferências	
12.365.1527.2.097	Programa Brasil Carinhoso	
467-3.3.90.30.00	Material de Consumo	235,00
468-4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.435,00
Fonte05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados a receita de rendimentos bancários do Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos -Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. *Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei n.º 3.153, de 06 de Agosto de 2008, e alterações posteriores.* O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.153, de 06 de agosto de 2008, e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Não serão propostas execuções fiscais visando à cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, quando a soma dos valores atualizados e devidos a esse título por uma mesma pessoa física ou jurídica for igual ou inferior a dois mil reais." Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos - Prefeito

LEI Nº 5.014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. *Altera a Lei 4.917, de 15 de Setembro de 2017 e modificações posteriores que dispõe sobre Instituição do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos.* O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei n. 4.917, de 15 de Setembro de 2017 e modificações posteriores que passa a ter a seguinte redação: Art. 2º (...) "I - Para quitação do débito será concedido desconto 100% (cem por cento) de multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida, para parcelamento em até 60(sessenta) vezes nos meses de novembro e dezembro de 2017 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2018". Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito

DECRETO Nº 5.536, DE 13 DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre autorização para o Coordenador Médico do Trabalho, auditar atestados médicos de afastamentos por motivo de saúde, na Administração Direta e Indireta e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais; Considerando que as Autarquias e Fundações que constituem a Administração Indireta do Município de São José do Rio Pardo não possuem em seus quadros cargo de Coordenador Médico do Trabalho; Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir; Considerando o princípio da legalidade e do interesse público; DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Coordenador Médico do Trabalho, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, a auditar atestados médicos de afastamentos por motivo de saúde da Administração Municipal Direta e Indireta. § 1º - Os servidores que apresentarem atestados médicos, independentemente do período, deverão comparecer em pericia médica a ser realizada pelo profissional autorizado. § 2º - O prazo o comparecimento em pericia médica é de 48 horas, contados a partir da data de emissão do atestado. Art. 2º - A autorização para atendimento à Administração Indireta se estende as demais atribuições do cargo de Coordenador Médico do Trabalho descritas na Lei 4.837 de 27 de março de 2017. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 5.431 de 17 de agosto de 2017. São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a delegação de função administrativa e dá outras providências. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o direito de gozo de férias do então Diretor Presidente do DEC - Departamento de Esporte e Cultura, DECRETA: Art. 1º - Fica designada para responder, em caráter interino, pelos atos administrativos do Departamento de Esportes e Cultura - DEC, a Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, pelo período de 18 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018. Art. 2º - O exercício das funções de Diretor-Presidente do DEC, será concomitante com as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social. Art. 3º - A investidura no cargo de Diretor-Presidente Interino, não fará jus a remuneração. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. *Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2018, da Unidade Fiscal do Município - UFM, de acordo com o Art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004, e fixa os dias para pagamento de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo, de acordo com o Art. 294 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.600/2002.* O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 291 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.718/2004, para atualizar a Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrige os tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias; e no Art. 294 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2600/2002, para definir datas de pagamento de IPTU e TRL; DECRETA Art. 1º - No exercício de 2018, a Unidade Fiscal do Município - UFM fica fixada em R\$ 124,48, atualizada pela variação do INPC do IBGE, que registrou 1,83% (um inteiro e oitenta e três décimos por cento) nos últimos 12 (doze) meses, conforme definido pelo Art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004. Parágrafo único. Todas as taxas, tributos, preços públicos e outras cobranças sujeitas à atualização monetária serão corrigidos pelo novo valor da UFM. Art. 2º - Os valores da UFM passam a ser os definidos na tabela abaixo, de acordo com o Art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004, e seu parágrafo único.

Exercício	Valor Anual da UFM	Exercício	Valor Anual da UFM
1994	26,47	2007	63,89
1995	31,81	2008	66,94
1996	35,39	2009	71,80
1997	36,43	2010	76,35
1998	38,44	2011	80,46
1999	39,08	2012	85,81
2000	42,56	2013	90,95
2001	44,28	2014	96,03
2002	46,00	2015	102,12
2003	51,00	2016	112,66
2004	56,00	2017	122,24
2005	59,00	2018	124,48
2006	62,20	-	-

Art. 3º - O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de cálculo do IPTU 2018, será apurado com base na planta genérica de valores constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente decreto. Art. 4º - Fica alterado o valor da Taxa de Remoção de Lixo, da Lei nº 1.796/93, que passa a ser o fixado na tabela anexa, por metro de testada. Art. 5º - Os dias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo, com os respectivos descontos, de acordo com o Art. 294 da Lei nº 1.796/93 alterado pela Lei nº 2.600/2002 passam a ser os seguintes:

- À vista, em cota única, até o dia 15/02/2018, com 10% (dez por cento) de desconto;
- À vista, em cota única, até o dia 15/03/2018, com 5% (cinco por cento) de desconto;
- Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento mensal no dia 15, a partir de março de 2018, sem desconto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 5.538/2017

Valores de IPTU, Taxa de Lixo e Unidade Fiscal do Município - UFM.

Exercício de 2018 - Índice: INPC 1,83%

Planta Genérica de Valores - Tabela para IPTU-2018							
Valores em R\$/m²							
Terreno	Zona A	Zona B	Zona C	Zona D1	Zona D2	Zona E1	Zona E2
Edificado	75,56	38,23	16,79	10,49	10,03	6,67	6,67
Não Edificado	223,82	112,95	50,21	32,29	30,91	19,77	8,87
Construção							
	Classe 1º Luxo	Classe 2º Boa	Classe 3ª Média	Classe 4ª Popular			
Residencial	238,76	159,85	77,85	45,37			
Comercial	238,76	159,85	77,85	--			
Industrial	238,76	159,85	77,85	--			
Telheiro	78,55	53,16	25,70	--			

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - 2018	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM 2018
Valor por metro de testada	
8,68	124,48

DECRETO Nº 5.539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.007/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.007 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.01.122.1203.2.008.4.4.90.52.00.01.120.000	1.170,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.4.4.90.52.00.01.120.000	1.500,00
Total	9.670,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.008/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.008 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0025.2.055.324-3.3.90.30.00.02.300.0005	31.164,00
02.06.02.10.301.0025.2.055.341-3.3.90.39.00.02.300.0005	10.000,00
Total	41.164,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), por excesso de arrecadação vinculado a receita do PAB Estadual, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.009/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.471,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.009 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.1560.2.214.3.3.90.30.00.05.200.0017	57.471,33
02.05.01.12.365.1560.2.214.3.3.90.39.00.05.200.0017	6.000,00
Total	63.471,33

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 63.471,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) por excesso de arrecadação, vinculados a receita do FNDE para a manutenção da educação infantil para novos estabelecimentos, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito, Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.010/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.891,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.010 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.008-3.3.90.30.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.010-3.3.90.39.00.04.110.0000	8.891,50
05.01.02.27.812.0032.2.048.016-3.1.90.11.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.024-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.017-3.1.90.11.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.025-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.174.040-3.1.90.11.00.04.110.0000	6.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.174.079-3.3.90.39.00.04.110.0000	2.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.062-3.3.90.30.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.077-3.3.90.39.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.037-3.1.90.11.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.067-3.3.90.36.00.04.110.0000	2.000,00
Total	60.891,50

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.005-3.1.91.13.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.011-3.3.90.46.00.04.110.0000	3.891,50
05.01.02.27.812.0032.2.048.032-3.3.90.46.00.04.110.0000	8.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.033-3.3.90.46.00.04.110.0000	13.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.174.052-3.1.91.13.00.04.110.0000	8.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.082-3.3.90.46.00.04.110.0000	6.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.049-3.1.91.13.00.04.110.0000	12.000,00
Total	60.891,50

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.011/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.011 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.1558.2.213.3.3.90.30.00.05.300.0001	4.000,00
02.06.02.10.301.1558.2.213.3.3.90.39.00.05.300.0001	4.676,00
Total	8.676,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais) por excesso de arrecadação, vinculados a ao Programa Saúde na Escola, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal

4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.012/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.012 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.1527.2.097.466-3.3.90.30.00.05.210.0012	5.670,00
Total	5.670,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.12.365.1527.2.097.467-3.3.90.30.00.05.210.0012	235,00
02.05.01.12.365.1527.2.097.468-4.4.90.52.00.05.210.0012	1.435,00
§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados a receita de rendimentos bancários do Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
São José do Rio Pardo - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCA todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo bem como a população, para Reunião Extraordinária, que será realizada no próximo dia 20 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 19h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, térreo, localizada à Rua Cel. Alípio Dias, 697 - Centro, nesta cidade. A reunião será iniciada em 1º convocação, com a presença mínima da metade, mais um de seus membros, conforme quórum estabelecido no Art. 32, Inciso V, da Lei Municipal 3.986/12; e em 2ª convocação, 15 minutos após a 1ª, com pelo menos 1 (um) representante, titular ou suplente, de cada segmento. Pauta da Reunião: 1. Eleição do Novo Presidente e apresentação de novos conselheiros; 2. Aprovação do NASF I; 3. Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017, Márcia Aparecida Ribeiro Lopes Curi - Conselheira.

■ DEFICIÊNCIA

Mandados em aberto, mas penas já cumpridas

Em patrulhamento pelo bairro Buenos Aires, na manhã de segunda-feira, 11, policiais militares avistaram um 'conhecido', muito manjado nos meios policiais. Efetuaram uma pesquisa no sistema integrado da Justiça, constatando existir um mandado de prisão em nome dele, expedido pelo juiz de Direito Wyldensor Martins Soares, da 2ª Vara local, com validade até 14 de março de 2031.

Cumprindo seu trabalho, os policiais militares o abordaram, renderam-no e encaminharam o suspeito para a Delegacia, que a todo momento dizia já ter "cumprido essa bronca". Na Delegacia o investigador fez nova pesquisa e confirmou o cumprimento da prisão.

Outro caso parecido foi o de F.J.O.F., de 31 anos, que

■ POSSESSIVO

Não aceita que ex namore, mas já está com outra

No final da noite de quarta-feira, 13, F.P., de 22 anos, chamou a Polícia Militar porque seu ex-namorado teria chegado alterado em frente à sua casa, à rua Benedito Maia, bairro Maria Boaro, e tentado agredi-la.

Segundo relatou, ela estava sentada com alguns amigos em frente à casa quando

■ VENENO

Cansada de apanhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 14.512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme específica. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
1	Alessandra V. F. Marcelino	Agente Comunitário de Saúde	de 04/09/17 a 02/01/18 (L.M.)	120
2	Katiuscia Lopes Luciano	Agente Comunitário de Saúde	de 25/07/17 a 20/02/18 (alta INSS)	-
3	Miriam Moura da Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/12/2017	1
4	Patricia de Fatima Martins	Agente Comunitário de Saúde	12 a 26/12/2017	15
5	Viviane M. Marques Prado	Agente Comunitário de Saúde	11/12/2017	1
6	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
7	Claudete dos Reis Faria	Ajudante Geral	de 28/01/2016 até alta médica	S/P
8	Claudio da Silva	Ajudante Geral	de 30/11/2017 até alta médica	S/P
9	Jorge F. de Moraes Filho	Ajudante Geral	de 03/09/2011 até alta médica	S/P
10	Josefa de Souza Domingos	Ajudante Geral	11 a 20/12/2017	10
11	Nilson Aparecido Gonçalves	Ajudante Geral	30/11 a 14/12/2017	15
12	Jose Ant.de Souza Blaschi	Assistente Administrativo	de 02/10/2017 até alta médica	S/P
13	Lais L. de Melo Andrade	Assistente Social	07/12/2017	1
14	Carmem Lígia B. da Silva	Aux. Consultório Dentário	de 21/11/2017 até alta médica	S/P
15	Alessandra Maria Alcântara	Auxiliar de Apoio Operacional	de 26/09/2013 até alta médica	S/P
16	Andrea Luisa Barreto Inareli	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/05/2017 até alta médica	S/P
17	Fatima da Penha Coelho	Auxiliar de Apoio Operacional	de 07 a 21/12/2017	15
18	Gisele S. de Andrade Boaro	Auxiliar de Apoio Operacional	de 07/11/17 a 05/05/18 (L.M.)	180
19	Isair de Mattos Boldrin	Auxiliar de Apoio Operacional	de 04 a 18/12/2017	15
20	Janete Ap. Darin Molina	Auxiliar de Apoio Operacional	de 12 a 22/12/2017	11
21	Maria Estela Vergílio Sabia	Auxiliar de Apoio Operacional	de 24/02/2015 até alta médica	S/P
22	Nilza de F. Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/2017 até alta médica	S/P
23	Rita Helena Moreira Garbin	Auxiliar de Apoio Operacional	de 28/11/2017 até alta médica	S/P
24	Sileny Ap. D. Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	08/12/2017	1
25	Vera Marina Manzoni	Auxiliar de Apoio Operacional	de 02/07/2015 até alta médica	S/P
26	Ângela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	de 04/10/2017 até alta médica	S/P
27	Benedita H. P. F. Marcellin	Auxiliar de Enfermagem	alta médica a partir de 28/12/17	-
28	Daniela Aparecida Quintino	Auxiliar de Enfermagem	11/12/2017	1
29	Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
30	Lucia H. Libanio Da Cruz	Auxiliar de Enfermagem	alta médica a partir de 14/12/17	-
31	Maria do C. M. Crotti	Auxiliar de Enfermagem	07/12/2017 no período da tarde	½
32	Marlene M. de S. Gumiero	Auxiliar de Enfermagem	de 23/08/2016 até alta médica	S/P
33	Vanderlei do C. Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/2017 até alta médica	S/P
34	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	de 12/06/2017 até alta médica	S/P
35	Sueli A. Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	de 21/08/2017 até alta médica	S/P
36	Ana L. R. de Arruda F Pinto	Ch. Div. de Laboratório	de 02/10/2017 até alta médica	S/P
37	Bruna Braz Bocamino	Ch. Div. Empr. e Rel. Trabalho	de 16/08/2017 até alta médica	S/P
38	Luciano Ribeiro Alves	Ch. Div. Eventos	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
39	Silvana Maria da Silva	Ch. Sec. Telefonia	de 21/07/2017 até alta médica	S/P
40	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	de 24/06/2014 até alta médica	S/P
41	Carlos Roberto Cesario	Coletor de Lixo	28/11 a 10/12/2017	13
42	Priscila R. B. Capitel	Conselheiro Tutelar	de 31/10/17 a 28/04/2018 (L.M.)	180
43	Fernanda C. da S. Feltran	Consultor Técnico	de 05/12/2017 até alta do INSS	S/P
44	Nathalia P. F. Mendonca	Coordenador Adm do CREAS	de 03/08/17 a 30/01/2018 (L.M.)	180
45	Rita de C. de Oliveira Bilotta	Coord. de Unidade de Saúde	de 11 a 25/12/2017	15
46	Adriano Calsoni	Dentista	de 05/12/2017 até alta médica	S/P
47	Mario Celso Calipo	Diretor Dep. Obras Públicas	de 18/09/2017 até alta do INSS	S/P
48	Ligia C do Valle F. Catai	Enfermeiro ESF-SAD	de 11/12/2017 até alta do INSS	S/P
49	André Fernandes de Lima	Escriturário	de 28/11/2017 até alta médica	-
50	Ana Flavia M. Agostinelli	Escriturário	de 20/11/2017 até alta médica	S/P
51	Cristiane T. V. Rodrigues	Escriturário	de 24/07/2017 até alta médica	S/P
52	Luizia Oliveira da Silva	Gari	de 05/06/2013 até alta médica	S/P
53	Maria Aparecida de Lima	Gari	de 29/08/2017 até alta médica	S/P
54	Alexandre Callegari	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 17/02/2017 até alta médica	S/P
55	Luciano dos S. Fermio	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
56	Antônio Carlos Olímpio	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 05 a 14/12/2017	10
57	Francisco de Oliveira Silvério	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
58	Jose Neriedson S Luiz	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 13 a 27/12/2017	15
59	Roseli Luciano	Inspetor de Alunos	de 04 a 13/12/2017	10
60	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	de 28/11/2017 até alta médica	S/P
61	Jorge Manente	Jardineiro	de 04/05/2017 até alta médica	S/P
62	Roberto Aparecido Quirino	Mecânico Veiculos Pesados	de 12/11/2017 até alta médica	S/P
63	Thais C. P. Ferreira de Pietro	Médico Esf	08/12/2017	1
64	Edmilson Rocha de Souza	Médico Gastroenterologista	08/12/2017	1
65	Maria Ângela D. Bon Salvadori	Médico Veterinário	07/12 a 08/12/2017	2
66	Adriana dos Santos Russo	Merendeira	06/12/2017	1
67	Fatima Izildinha G. Cussoline	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
68	Flaisa C. J. Caldeira Pinhoti	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
69	Helena Maria Pena	Merendeira	de 21/03/2017 até alta médica	S/P
70	Ivanir Jose de Mattos Adorno	Merendeira	07/12 a 21/12/2017	15
71	Luciana de C. Araújo Pardo	Merendeira	de 30/05/2017 até alta médica	S/P
72	Luiza de F. G. de S. Ferreira	Merendeira	de 02 a 16/12/2017	15
73	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	de 17/10/2017 até alta médica	S/P
74	Rita de Cassia M. de Oliveira	Merendeira	11/12 a 13/12/2017	3
75	Tatiane Molina da Silva	Merendeira	de 09/09/2015 até alta médica	S/P
76	Walkiria Tura Correa	Merendeira	de 01/12/2017 até alta médica	S/P
77	Joao Batista Ramos	Motorista I	de 11 a 25/12/2017	15
78	Vanderlei Soares de Moraes	Motorista I	08/12/2017	1
79	Ivair Donizeti Balena	Motorista II	30/11 a 14/12/2017	15
80	Adriano Gonçalves de Serpa	Op. Estação Trat. de Água	28/11 a 12/12/2017	15
81	Marcos Alexandre Cabrera	Op. Estação Trat. de Água	de 04 a 13/12/2017	10
82	Antônio Celso de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	de 07/06/2017 até alta médica	S/P
83	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
84	Ana Maria Frigo de Lima	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 06 a 08/12/2017	3
85	Ana Maria Frigo de Lima	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	11/12 a 18/12/2017	8
86	Andrea Paula Cruz Dal Bello	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	08/12/2017	1
87	Antonieli de Souza Cesário	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
88	Cristiane de Martini Sierro	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 27/11/2017 até alta médica	S/P
89	Esmeralda Pereira da Silva	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 27/10/2017 até alta médica	S/P
90	Isabel C. M. P. Barbizan	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
91	Liliane Cristina Alves	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 13 a 14/12/2017	2
92	Luiza A. de Jesus Botezelli	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 25/11/2017 até alta médica	S/P
93	Magda Ap. da Silva Ferreira	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 21/08/17 a 17/02/18 (L.M.)	180
94	Mara Ap. Peixoto Pimentel	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	12/12/2017	1
95	Maria Dulce Cabrera Calsoni	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 30/11 a 14/12/2017	15
96	Marileni Scarcella	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 19/12/2017 até alta médica	S/P
97	Simoni Tossini da Silva Primini	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	de 26/09/2017 até alta médica	S/P
98	Taise Zanetti Zanardo Silva	Prof. Ed. Inf. c/ Curso Superior	12/12/2017	1
99	Edna K. A. de Lira Rodrigues	Prof. Ens. Fund. c/curso.Sup.1a4s	11/12/2017	1
100	Isabel C. M. P. Barbizan	Prof. Ens. Fund. c/curso.Sup.1a4s	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
101	Marina V. Liberador Vicente	Prof. Ens. Fund. c/curso.Sup.1a4s	de 11/09/17 a 10/03/18 (L.M.)	180
102	Rosana Donizeti Vieira	Prof. Ens. Fund. c/curso.Sup.1a4s	08/12/2017	1
103	Silvia Masini Jiupato	Prof. Ens. Fund. c/curso.Sup.1a4s	de 18/03/2017 até alta médica	S/P
104	Eliana Ap. Angelo Campovila	Professor Aux. Ed. Básica	08/12/2017	1
105	Eliana Ap. Angelo Campovila	Professor Aux. Ed. Básica	de 09 a 23/12/2017	15
106	Liliane Cristina Alves	Professor Aux. Ed. Básica	de 13 a 14/12/2017	2

107	Milena Blanco Dias da Silveira	Professor Aux. Ed. Básica	alta médica a partir de 19/12/17	-
108	Odileide H. da Silva Carmo	Professor Aux. Ed. Básica	13/12/2017	1
109	Rosana Donizeti Vieira	Professor Aux. Ed. Básica	08/12/2017	1
110	Agda Leticia B. de S. Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	de 30/10/17 a 27/04/18 (L.M.)	180
111	Antonieli de Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
112	Luiza A. de Jesus Botezelli	Professor Aux. Ed. Básica	de 25/11/2017 até alta médica	S/P
113	Marina Vieira L. Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	de 11/09 a 10/03/18 (L.M.)	180
114	Milena Blanco Dias da Silveira	Professor Aux. Ed. Básica	de 27/11/2017 até alta médica	S/P
115	Mara Ap. Peixoto Pimentel	Professor Aux. Ed. Especial	12/12/2017	1
116	Ana Claudia B. G. de Oliveira	Prof. Ed Básica I (Inf E Fund)	de 12/10/2017 até alta do INSS	S/P
111	Cintia Marson	Psicólogo-Promoção Social	de 27/09/2017 até alta médica	S/P
118	Nagla C. Braz S. de Faria	Secretário de Escola	de 13/07/17 a 09/01/18 (L.M.)	180
119	Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	de 05 a 15/12/2017	11
120	Reinaldo Pires da Silva	Sub-Inspetor da GM	12/12/2017	1
121	Aline Policiano Leão	Técnico em Enfermagem	12/12/2017	1
122	Glaucci Nogueira Grassi Pinto	Técnico em Enfermagem	de 06 a 08/12/2017	3
123	Nathalia Liberato Greany	Técnico em Enfermagem	10/12/2017	1
124	Carlos Eduardo S. de Paula	Téc. em Enfermagem ESF-SAD	de 09 a 18/12/2017	10
125	Vera Lucia Ferreira de Moraes	Téc. em Enfermagem ESF-SAD	08/12/2017	1
126	Santa Lucia de Almeida	Telefonista	de 12/04/2017 até alta médica	S/P
127	Carla C. V. de Albuquerque	Terapeuta Ocupacional	de 14 a 23/12/2017	10
128	Cristina Aparecida Bálico	Zelador	de 30/11 a 14/12/2017	15
129	Maria Ap. Silvério da Silva	Zelador	de 08/04/2015 até alta médica	S/P
130	Rogéria Maria Peixoto	Zelador	de 11 a 13/12/2017	3

S/P – sem previsão / L.M. - licença maternidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 02/2017, conforme segue:

TOTAL DE INSCRITOS

CARGO	INSCRITOS
ACS - ESF Buenos Aires	147
ACS - ESF Natal Merli I	65
ACS - ESF Natal Merli II	60
Médico ESF	17
TOTAL	289

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (Por Cargo e Ordem Alfabética)

Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
ADENILSON NATEL FAVARO	223672142	441	ACS - ESF Buenos Aires
ALEXANDRE NASCIMENTO FERREIRA	474121252	340	ACS - ESF Buenos Aires
ALINNE MESQUITA DE OLIVEIRA	437845874	141	ACS - ESF Buenos Aires
ALISSON TAGLIAR PARIZOTTO	498196987	447	ACS - ESF Buenos Aires
AMAURI LAZARINI DE SOUZA JUNIOR	405739886	367	ACS - ESF Buenos Aires
ANA BEATRIZ GOULART DE LIMA	567461142	484	ACS - ESF Buenos Aires
ANA CAROLINA CREMASCO	451797425	285	ACS - ESF Buenos Aires
ANA PAULA FURLAN	292986300	416	ACS - ESF Buenos Aires
ANA PAULA INÁCIO VITOR	418353967	536	ACS - ESF Buenos Aires
ANDRÉA RAMOS	268179657	106	ACS - ESF Buenos Aires
ANDREIA DE SOUZA ANDRADE	420175465	383	ACS - ESF Buenos Aires
ANGELICA CONTI RODRIGUES DA SILVA	484168630	188	ACS - ESF Buenos Aires
ANNA FLAVIA MACHITE DE ANDRADE	498162382	505	ACS - ESF Buenos Aires
ANTONIO MILANI BORGES	350188294	485	ACS - ESF Buenos Aires
ANTÔNIO ROGÉRIO JÚNIOR	286886327	467	ACS - ESF Buenos Aires
ARIANE DE PAIVA DALCHECO	495761606	288	ACS - ESF Buenos Aires
BEATRIZ SILVA LIMONGE DE ALMEIDA	557439896	622	ACS - ESF Buenos Aires
BRUNO APARECIDO DE PAULA SILVA	576331272	385	ACS - ESF Buenos Aires
CAMILA CRISTINA DA CRUZ BIACO	453842112	276	ACS - ESF Buenos Aires
CAMILA FERRARES RADDI	495488215	321	ACS - ESF Buenos Aires
CAROLINE MANTOVANI ORFEI	580937549	411	ACS - ESF Buenos Aires
CINTIA APARECIDA MARTINS VENEZIAN RIBEIRO	349341850	196	ACS - ESF Buenos Aires
CRISTIANE DANIELE DA SILVA	326011559	465	ACS - ESF Buenos Aires
DAMIRIANE MARINA DA SILVA ALFREDO	443378654	289	ACS - ESF Buenos Aires
DANIEL EDUARDO BOJORNE SILVA	473797148	262	ACS - ESF Buenos Aires
DANILA DA SILVA ALFREDO	496884803	284	ACS - ESF Buenos Aires
DÉBORA LOPES FIGUEIREDO	46053113X	143	ACS - ESF Buenos Aires
DENISE APARECIDA CAMPEOTO	265292931	241	ACS - ESF Buenos Aires
DIOGO VIEIRA DESORDI	427575023	533	ACS - ESF Buenos Aires
Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
DIONISIA APARECIDA TARDELLI RODRIGUES	334708023	494	ACS - ESF Buenos Aires
ELAINE GRAZIELE ALVES	478658230	596	ACS - ESF Buenos Aires
ELEN ALVES DOMINGOS	420894743	565	ACS - ESF Buenos Aires
ELIANE CRISTINA D SILVA PEDRETTI DE SOUZA	306515854	606	ACS - ESF Buenos Aires
ELISANETE ALVES FERREIRA DA SILVA	343894385	472	ACS - ESF Buenos Aires
EMANUEL APARECIDO VASQUES BRAZ	495721748	316	ACS - ESF Buenos Aires
EURIPEDES ANTONIO PEREIRA	182617531	107	ACS - ESF Buenos Aires
FABIANO DA SILVA EDUARDO	330302905	599	ACS - ESF Buenos Aires
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	92456625	491	ACS - ESF Buenos Aires
FERNANDA GABRIELI DE OLIVEIRA	418341540	177	ACS - ESF Buenos Aires
GABRIEL ELIAS IGNÁCIO	498421818	305	ACS - ESF Buenos Aires
GLAUCIA APARECIDA CUNHA	418344036	482	ACS - ESF Buenos Aires
GLEICE ALESSANDRA CUNHA	350180532	165	ACS - ESF Buenos Aires
GRAZIELA DARCIE	418340304	445	ACS - ESF Buenos Aires
HELIÉZER PEREIRA DA SILVA	420125292	140	ACS - ESF Buenos Aires
ILDO JUVENTINO JUNIOR	418341631	630	ACS - ESF Buenos Aires
ISABELA CARRARA MAGRI MORELLI	445140276	104	ACS - ESF Buenos Aires
JANAINA DA SILVA GOMES	457712648	373	ACS - ESF Buenos Aires
JAQUELINE DOMINGOS DOS SANTOS	MG21479664	627	ACS - ESF Buenos Aires
JAQUELINE MARCELINO DA SILVA	43254575X	144	ACS - ESF Buenos Aires
JÉSSICA CRISTINA GUIDO LOPES	441120702	395	ACS - ESF Buenos Aires
JÉSSICA DA SILVA MINUSSI	49577540X	224	ACS - ESF Buenos Aires
JOAO ANTONIO CARVALHO NEVES	538374007	163	ACS - ESF Buenos Aires
JOÃO VITOR SCOQUI SILVEIRA	498243783	577	ACS - ESF Buenos Aires
JOSÉ CARLOS BORGES	4573521404	389	ACS - ESF Buenos Aires
JOSÉ OSCAR VOLTARELLI FILHO	357374328	123	ACS - ESF Buenos Aires
JOSÉ PROCÓPIO MACHADO NETO	495762714	623	ACS - ESF Buenos Aires
JOVANA DE JESUS JUVENTINO	341799555	314</	

ATOS OFICIAIS

22


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

JULIO CÉSAR ANDRÉ NAVARRO	405248682	260	ACS - ESF Buenos Aires
KICCAS ISABELLE DA SILVA	403333441	595	ACS - ESF Buenos Aires
LARISSA ANDREIA DA SILVA VENANCIO	471691264	598	ACS - ESF Buenos Aires
LAURA CAMPOS CORRÊA	554894257	636	ACS - ESF Buenos Aires
LEONEL FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	495720914	429	ACS - ESF Buenos Aires
LÉRICA CAETANO PRESTI	498159802	301	ACS - ESF Buenos Aires
LETICIA BAPTISTA DOS SANTOS	457356376	213	ACS - ESF Buenos Aires
LETÍCIA ZAULI MARQUES	423642145	189	ACS - ESF Buenos Aires
LIGIA DA SILVA VIEIRA	407293978	493	ACS - ESF Buenos Aires
LIVIA MARIA BARBOSA MALDONADO	443493327	388	ACS - ESF Buenos Aires
LUCAS FELIX DA SILVA	456808826	303	ACS - ESF Buenos Aires
LUCAS PEPE DOS SANTOS	495764528	504	ACS - ESF Buenos Aires
LÚCIA HELENA PARIZZOTO ROSA	430750985	255	ACS - ESF Buenos Aires
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	478618426	211	ACS - ESF Buenos Aires
LUDMILA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	564281852	194	ACS - ESF Buenos Aires
LUIS DAVI TARDELLI RODRIGUES	454018241	496	ACS - ESF Buenos Aires
LUÍS FILIPE GOULART VIANA	485436176	553	ACS - ESF Buenos Aires
LUIS OTÁVIO RUI IDESTI	586591345	574	ACS - ESF Buenos Aires
MADALENA DONIZETE DA COSTA	20601245	110	ACS - ESF Buenos Aires
MAGALI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	418337950	458	ACS - ESF Buenos Aires
MAIARA DA SILVA JANEIRO	538374287	591	ACS - ESF Buenos Aires
MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS	496974543	625	ACS - ESF Buenos Aires
MARIA AMELIA GUNDES RODRIGUES PAINA	407294338	317	ACS - ESF Buenos Aires

Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
MARIA CECILIA GAIARDO CAVEANHA VIEIRA	420145643	631	ACS - ESF Buenos Aires
MARIA EDUARDA DA SILVA FLORIANO	498645009	488	ACS - ESF Buenos Aires
MARIA EDUARDA DE ANDRADE BARROS MACIEL MARÇAL	456802666	524	ACS - ESF Buenos Aires
MARIA JULIA COSTA DOMINGUES	548772022	341	ACS - ESF Buenos Aires
MARIANE BARBOSA DA SILVA	443655017	280	ACS - ESF Buenos Aires
MARIARA APARECIDA MAGUIM	444755986	199	ACS - ESF Buenos Aires
MÁRIO TEODORO NETO	497717335	414	ACS - ESF Buenos Aires
MARLI BALDO PEREIRA	255098285	210	ACS - ESF Buenos Aires
MARTA MENDES VIEIRA	420119139	354	ACS - ESF Buenos Aires
MATILDE DONIZETE RODRIGUES	242999943	266	ACS - ESF Buenos Aires
MAURICIO ICARO GOMES DE SOUZA	418105704	479	ACS - ESF Buenos Aires
MAXWELL DE SOUZA DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	496905326	287	ACS - ESF Buenos Aires
MICAELA EVARISTO TURNES	565191949	463	ACS - ESF Buenos Aires
MICHELE SOARES MOURA	463387624	100	ACS - ESF Buenos Aires
MILENE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	445498535	607	ACS - ESF Buenos Aires
MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA	496905508	304	ACS - ESF Buenos Aires
MIRIANE MAPELLI BOARO	454349221	344	ACS - ESF Buenos Aires
MONIQUE MANGABEIRO DE OLIVEIRA MACHADO	575041390	151	ACS - ESF Buenos Aires
NATHALIA MAZIERO EVANGELISTA DE JESUS	4497475666	512	ACS - ESF Buenos Aires
NAUARA FRANCELE BENEDITO OCANHA	479756776	302	ACS - ESF Buenos Aires
NAYARA FRANCINE SILVA VENÂNCIO	445471876	132	ACS - ESF Buenos Aires
NEIVA DA SILVA TEODORO	427576313	490	ACS - ESF Buenos Aires
NICIA REGINA BLASCKI	548772058	602	ACS - ESF Buenos Aires
OSVALDO DONIZETE SALVADOR JUNIOR	496947126	396	ACS - ESF Buenos Aires
OSVALDO MARCILLI JÚNIOR	231118880	446	ACS - ESF Buenos Aires
PATRICIA RAMOS MONTEIRO	42086409X	160	ACS - ESF Buenos Aires
PAULA DE FATIMA OLIVEIRA	420119796	102	ACS - ESF Buenos Aires
PAULO AFFONSO ROCCO NASSO	525381624	612	ACS - ESF Buenos Aires
PEDRO HENRIQUE PIRES CUZINI	MG19959221	635	ACS - ESF Buenos Aires
PEDRO JORGE DOMINGOS ALVARENGA	443409572	405	ACS - ESF Buenos Aires
PÉTALA RAYZA CATALANO	446438376	380	ACS - ESF Buenos Aires
PRISCILA CRISTINA GUILHERME DE PAULI	495794740	545	ACS - ESF Buenos Aires
PRISCILA NOGUEIRA FAGIOLLO POLI	427579004	616	ACS - ESF Buenos Aires
RAFAEL DOMINGOS CELESTINO	498524991	461	ACS - ESF Buenos Aires
RAFAEL LAZARINI DE SOUZA	564525467	180	ACS - ESF Buenos Aires
RAFAELA RAMOS ZANARDO	445278286	294	ACS - ESF Buenos Aires
RAILA SANTOS LIMA	3636910	145	ACS - ESF Buenos Aires
RAQUEL BÓCOLI MORGAN	44005588867	559	ACS - ESF Buenos Aires
REGIANE TARTARINI FERREIRA	357912160	603	ACS - ESF Buenos Aires
RENATA DE ANDRADE FURLAN	42015990	101	ACS - ESF Buenos Aires
RENATA MARTINHS RUI IDESTI	34934520X	575	ACS - ESF Buenos Aires
RICARDO DOS SANTOS FERREIRA PINTO	580349433	218	ACS - ESF Buenos Aires
ROBERTA BLASI CASTOLDI	407297947	448	ACS - ESF Buenos Aires
RODRIGO APARECIDO GOMES ROSA	347699765	134	ACS - ESF Buenos Aires
ROSA BRITTO DE FREITAS ARAUJO	341783833	528	ACS - ESF Buenos Aires
ROSANA DE CÁSSIA AMANCIO BLASCHI	237901468	525	ACS - ESF Buenos Aires
SILMARA FERREIRA DOMINGOS GRAVINEZ	407298630	632	ACS - ESF Buenos Aires
SILMARA ZONTA MARIN	340268104	291	ACS - ESF Buenos Aires
SILVIO MANGABEIRO DE OLIVEIRA	350181160	150	ACS - ESF Buenos Aires
SOLANGE APARECIDA DE CASTRO	237353313	375	ACS - ESF Buenos Aires
SUELEN SANTOS BENEDITO	453948303	584	ACS - ESF Buenos Aires
SUELI APARECIDA ALEXANDRE	277148315	579	ACS - ESF Buenos Aires
SUELI APARECIDA CUNHA	20602670	434	ACS - ESF Buenos Aires
TALITA DA SILVA FEITOZA	407298654	487	ACS - ESF Buenos Aires

Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
TAMIRIS FLORENCIO SALVADOR	47131349X	421	ACS - ESF Buenos
TAMIRIS MARTINS	478344120	318	ACS - ESF Buenos
TÂNIA ISABEL VIANNA DIAS	76384445	244	ACS - ESF Buenos
TÂNIA ROSA ORFEI	495762957	459	ACS - ESF Buenos
TELMA RODRIGUES GOMES DA SILVA	463546088	347	ACS - ESF Buenos
THAIS CRISTINA BORGES DA SILVA	542498339	297	ACS - ESF Buenos
URSULA CORNÉLIA CASEMIRO	482365377	173	ACS - ESF Buenos
VANESSA CRISTINA SILVA EUSÉBIO	436313546	126	ACS - ESF Buenos
VANESSA DE SOUZA PRADO	401198443	250	ACS - ESF Buenos
VERA LÚCIA RAMOS ZANARDO	12108440	323	ACS - ESF Buenos
ADRIANA COSTA MOREIRA BLASCHI	242993667	534	ACS - ESF Natal M
ALESSANDRA TINTI CLARO	418352768	333	ACS - ESF Natal M
ALISSON LUCAS DE PAULA BARBOSA	418489397	523	ACS - ESF Natal M
ANA ELISA FRANCISCO APOLINÁRIO	495705858	516	ACS - ESF Natal M
ANDRÉIA CRISTINA CARVALHO DA COSTA	474552895	125	ACS - ESF Natal M

ANGELA APARECIDA DE SOUZA	249597693	456	ACS - ESF Natal M
ARIANE ELIZEI FERLIN	565781923	506	ACS - ESF Natal M
BRUNA ANTONIALLE RODRIGUES	445497610	576	ACS - ESF Natal M
CAMILA BALBINO MARCONDES	479277825	509	ACS - ESF Natal M
CAMILA NEGRÃO	575955363	477	ACS - ESF Natal M
CINTIA RAQUEL RIBEIRO CAMILO	495710064	450	ACS - ESF Natal M
CLAUDIA REGINA AGUSTINHO	279699815	364	ACS - ESF Natal M
CLEUNICE GARCIA SOARES DA SILVA	278882808	342	ACS - ESF Natal M
DANIELA RODRIGUES SANA	420866206	433	ACS - ESF Natal M
DANIELI APARECIDA CORNELIO	420867739	535	ACS - ESF Natal M
EDUARDO DONIZETI GONÇALVES JUNIOR	403894517	597	ACS - ESF Natal M
EDVANIA OLIVEIRA DE CARVALHO	489155972	352	ACS - ESF Natal M
ELAINE NESPOLI DE OLIVEIRA	398376712	604	ACS - ESF Natal M
ELEN STEFANY BATISTA DA SILVA	49821929X	613	ACS - ESF Natal M
ELIANE DIAS DE PAIVA	420127343	633	ACS - ESF Natal M
ELZA CRISTINA MADUENE RISSO	327326748	453	ACS - ESF Natal M
FÁBIO SALOTTI DA SILVA	489506586	554	ACS - ESF Natal M
FABIOLA RIBEIRO	343897933	217	ACS - ESF Natal M
FERNANDO HENRIQUE NEGRÃO DA CRUZ	452071124	583	ACS - ESF Natal M
GABRIEL ALVES	495759545	202	ACS - ESF Natal M
GABRIEL ANTONIO FERREIRA	463381506	272	ACS - ESF Natal M
GABRIELA DONIZETI CRUZ COELHO	42089410X	129	ACS - ESF Natal M
GUSTAVO PAVANEL PROFERI	633538206	619	ACS - ESF Natal M
HUDSON RICARDO DE LIMA OLIVEIRA	400794962	282	ACS - ESF Natal M
JAIRO WILLIAM GONÇALVES FERREIRA	474350678	156	ACS - ESF Natal M
JESSICA CRISTINA MAXIMO ZAMAI	474143545	265	ACS - ESF Natal M
JOSILENE DE OLIVEIRA BORTOLO	463147765	381	ACS - ESF Natal M
KEDMAN APARECIDA PORPHIRIO	495759673	475	ACS - ESF Natal M
LAILA JESSICA SILVÉRIO	420124391	529	ACS - ESF Natal M
LAIS CRISTINA HERCULANO TATASCIORI	445481742	578	ACS - ESF Natal M
LAUDICÉIA TAMAROZZI GARCIA FERREIRA	471001405	271	ACS - ESF Natal M
LEONARDO DE OLIVEIRA	497302068	415	ACS - ESF Natal M
LILIANE DA COSTA SANTOS	420130032	350	ACS - ESF Natal M
LUCIANA DE PAULA E SILVA MACHADO	280404918	419	ACS - ESF Natal M
LUCIANO DE OLIVEIRA	282847728	621	ACS - ESF Natal M
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	433511953	273	ACS - ESF Natal M
MARCELA AMADOR	420894779	114	ACS - ESF Natal M
MARCIA DA COSTA SANTOS SA	323371796	515	ACS - ESF Natal M
MÁRCIA REGINA ANDRADE	19549080	179	ACS - ESF Natal M

Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
MARIA CAROLINA RODRIGUES AZARIAS	444408642	113	ACS - ESF Natal Merli I
MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	3244962	508	ACS - ESF Natal Merli I
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FREDERICO	11213468	573	ACS - ESF Natal Merli I
MARIA GABRIELA DE LIMA BONAITA	49855207X	133	ACS - ESF Natal Merli I
MARIANGELA RODRIGUES IGNACIO	334712282	417	ACS - ESF Natal Merli I
MARTA HELENA AMANCIO	298016631	329	ACS - ESF Natal Merli I
MICHELE APARECIDA DA SILVA GUERRERO	42012410X	502	ACS - ESF Natal Merli I
MIRELA AQUINO FERREIRA	473804542	118	ACS - ESF Natal Merli I
NATÁLIA CORTEZ TEIXEIRA	443948513	170	ACS - ESF Natal Merli I
NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	453870387	618	ACS - ESF Natal Merli I
PEDRO DE SOUZA PRATES	59112013	200	ACS - ESF Natal Merli I
REGIANE TRISTÃO DE MOURA	418346793	514	ACS - ESF Natal Merli I
REGINALDO LUCAS DO NASCIMENTO PIRES	445480919	281	ACS - ESF Natal Merli I
ROSANGELA NÓBREGA DA SILVA	432546959	629	ACS - ESF Natal Merli I
ROSEMARA DE AQUINO	231113377	119	ACS - ESF Natal Merli I
SANDRILENE DE SOUSA SILVA	4017174304	164	ACS - ESF Natal Merli I
SILVIA HELENA PEREIRA	21658559	267	ACS - ESF Natal Merli I
TANIA APARECIDA MACHADO ALVES	42264528	570	ACS - ESF Natal Merli I
VALDECI JOSÉ DA SILVA JUNIOR	525381648	464	ACS - ESF Natal Merli I
VÂNIA ROSADO DA SILVA	350180957	547	ACS - ESF Natal Merli I
VIVIANE DA SILVA	40305784	611	ACS - ESF Natal Merli I
ALINE CRISTINA BARROS BARION DA SILVA	46343882	563	ACS - ESF Natal Merli II
ALINE NESPOLI DE OLIVEIRA ANDRADE	458324516	605	ACS - ESF Natal Merli II
AMANDA CAROLINA MOREIRA OLIVEIRA	463113202	299	ACS - ESF Natal Merli II
AMANDA CRISTINA NASCIMENTO	580403610	245	ACS - ESF Natal Merli II
AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	432819186	258	ACS - ESF Natal Merli II
ANA BEATRIZ MARQUES VERÍSSIMO	498470726	372	ACS - ESF Natal Merli II
ANA LAURA NOVAIS DOS SANTOS ANJOS	44394216X	594	ACS - ESF Natal Merli II
ANANDA BALESTRA SILVÉRIO	444647363	226	ACS - ESF Natal Merli II
ÂNGELA APARECIDA ANDRADE DA SILVA LUVISARO	306521179	473	ACS - ESF Natal Merli II
BÁRBARA DE CÁSSIA XIGLIANO	401198662	252	ACS - ESF Natal Merli II
BRUNO ANTONIO LARA	400722318	310	ACS - ESF Natal Merli II
CAMILA PLEZ PIRES	495707442	550	ACS - ESF Natal Merli II
CARLOS ALBERTO DA SILVA	280904903	345	ACS - ESF Natal Merli II
CAROLINE PLEZ PIRES	541830600	560	ACS - ESF Natal Merli II
CINTIA APARECIDA DA SILVA GUERRERO	463162821	172	ACS - ESF Natal Merli II
CRISTIANE APARECIDA GUILHERME PINTO	309972747	256	ACS - ESF Natal Merli II
CRISTIANE ROSA DE BRITTO	427573038	543	ACS - ESF Natal Merli II
DAIANE DA SILVA RAMOS	495705871	185	ACS - ESF Natal Merli II
DAIANE SUELEN DA MOTA SILVA	495705202	248	ACS - ESF Natal Merli II
DAISY APARECIDA GUERRERO DE SOUZA	427573464	147	ACS - ESF Natal Merli II
ELISANGELA APARECIDA MAXIMO DA COSTA	457580495	257	ACS - ESF Natal Merli II
ELISÂNGELA DA SILVA RUIZ FERREIRA	430475913	327	ACS - ESF Natal Merli II
FÁBIO RIBEIRO ROSA	420125589	259	ACS - ESF Natal Merli II
FATIMA APARECIDA TARDELLI RIBEIRO	8205019	192	ACS - ESF Natal Merli II
FERNANDA APARECIDA MASSARO	20452010	637	ACS - ESF Natal Merli II
FLAVIO NEVES DE PAULA	479468801	410	ACS - ESF Natal Merli II
FRANCIELE PEREIRA MANSANO	444195336	614	ACS - ESF Natal Merli II
GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	401153447	486	ACS - ESF Natal Merli II
GIOVANA CRISTINA DE PAULA BARBOSA	582013720	567	ACS - ESF Natal Merli II
IANCA MARTINEZ CEZARIO	400205609	590	ACS - ESF Natal Merli II
JACIELE NOGUEIRA	459002661	624	ACS - ESF Natal Merli II
JESSICA DA SILVA ROSSETTO ALVES	479343135	105	ACS - ESF Natal Merli II
JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CARUSO	445481705	452	ACS - ESF Natal Merli II

Nome do Candidato	R.G.	Inscrição	Cargo
LAIS RIBEIRO DE JESUS CAPELLARI	402270694	295	ACS - ESF Natal Merli II
LISIANE ANDRÉA TEIXEIRA ORNELLAS	479765078	246	ACS - ESF Natal Merli II
LUANA APARECIDA PAIÃO PEREIRA	427575850	527	ACS - ESF Natal Merli II
LUANA DA SILVA PAULINO	471529060	586	ACS - ESF Natal Merli II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

MARCELA VIANA DE ALENCAR	338005377	393	ACS - ESF Natal Merli II
MARCO ANTONIO FLORÊNCIO DE SOUZA	3303033705	600	ACS - ESF Natal Merli II
MARIANA DOMINGOS FERREIRA	459371265	348	ACS - ESF Natal Merli II
MARIANE PREVITAL PARIZOTTO DA SILVA	444979670	138	ACS - ESF Natal Merli II
MARLON ANTONIO FRANCISCO MARCELINO	471517203	513	ACS - ESF Natal Merli II
MAURICIO GUNDES COUTO	480311407	386	ACS - ESF Natal Merli II
MICHELE NEGRÃO GONÇALVES DIAS	407293735	520	ACS - ESF Natal Merli II
MONALIZA IZA ABADE	420863539	542	ACS - ESF Natal Merli II
MONIQUE HELEN FRANCISCO PREVITAL	420124810	457	ACS - ESF Natal Merli II
NICOLY JAQUELINE MANOEL ALVES	532750111	403	ACS - ESF Natal Merli II
PATRICIA GARCIA MARTINS ALVES	334707729	377	ACS - ESF Natal Merli II
PRISCILA RIBEIRO DAMASCENO	340272788	564	ACS - ESF Natal Merli II
RAQUEL DA SILVA ASSUMPTÃO PEREIRA	418338061	135	ACS - ESF Natal Merli II
REGINA KELLI BITNER ALVES	235197130	338	ACS - ESF Natal Merli II
RITA DE CSSIA PASCHOALINO	202022249	131	ACS - ESF Natal Merli II
RODRIGO DOS SANTOS ALVES	451143486	311	ACS - ESF Natal Merli II
ROSIANE ÍSIS DA SILVA PEREIRA	42405842X	274	ACS - ESF Natal Merli II
RUBENS GOULART VIANA	446198924	571	ACS - ESF Natal Merli II
RUTE DE MORAES RAMOS	326917123	190	ACS - ESF Natal Merli II
SIMONE CRISTINA ANSELMO DE AZEVEDO MARCELINO	308822961	546	ACS - ESF Natal Merli II
SUSANA FORTUNATO DOMINGOS	420124846	325	ACS - ESF Natal Merli II
SUZANA DE FÁTIMA CARDOSO	407299956	261	ACS - ESF Natal Merli II
THIAGO MATINS AQUINO	418340675	108	ACS - ESF Natal Merli II
ANA CLAUDIA MORANDI ALESSIO	253886326	544	Médico ESF
ANDRESSA COSTA MAGNO LINS	117785071	585	Médico ESF
BRUNA ACOSTA SMANIOTTO	89708540	402	Médico ESF
CARLOS RAPHAEL DE MOURA OLIVEIRA	429914076	207	Médico ESF
CELMO MONTEIRO GENARI	480818691	471	Médico ESF
GABRIELA RIBEIRO DO VAL	478783723	500	Médico ESF
JOSÉ DE PAULA MACIEL NETO	293209054	203	Médico ESF
JULIO CESAR MORGAN DE OLIVEIRA	492754974	268	Médico ESF
KAREN GUIMARÃES HOYER	388212858	384	Médico ESF
LAURA TINELLI JORGE	440977812	122	Médico ESF
MATEUS OCANHA JORGE	437060020	124	Médico ESF
MIRA LIZ MENDONÇA BARROS	365555551	437	Médico ESF
NÁDIA LUNA ZANARDO	96408692	610	Médico ESF
REGINA MARIA DANIEL TANGO	2169024	343	Médico ESF
RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	306140081	589	Médico ESF
RONALDO JOSÉ SOARES RIGOBELLO	88797156	390	Médico ESF
VERÔNICA VON GOSSLER VALLIM	469002050	511	Médico ESF

Não houve inscrições de candidaturas para concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Não houve solicitações de condição especial para a realização das provas.

Para recorrer do indeferimento da inscrição, o recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo IV do Edital de Abertura, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão Especial do Processo seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de São José do Rio Pardo, localizado na Praça dos Três Poderes, nº1 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, das 10h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 2 (dois) dias úteis ininterruptos, com início no dia seguinte à publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS - Prefeito do Município de São José do Rio Pardo

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo nº 02/2017, conforme segue: As provas serão realizadas no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2017**, no local e horário abaixo descrito:

Data da Prova: 17 de dezembro de 2017 - Período: MANHÃ
 Horário de abertura dos portões: 09h00min
 Horário de fechamento dos portões: 09h15min

EMPREGO	LOCAL DE PROVA
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas de abrangência) - MÉDICO ESF	EE DOUTOR CÂNDIDO RODRIGUES Praça Barão do Rio Branco, 141 - Centro São José do Rio Pardo/SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no parágrafo anterior. A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos e o cartão de convocação estará à disposição dos interessados no site www.rboconcursos.com.br São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017. ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS - Prefeito do Município de São José do Rio Pardo

■ RUA MOVEDIÇA

Camionete afunda com pavimento da Silva Jardim



Na manhã de quarta-feira, 13, uma camionete Ford Ranger (cabine dupla) trafegava pelo sentido único da rua Silva Jardim, no Centro de São José do Rio Pardo, quando a roda dianteira esquerda começou a afundar. Seu condutor disse que isso aconteceu lentamente: "Parecia que estava sobre um bloco de manteiga".

O pavimento, de paralelepípedo, fora removido na véspera, quando a Saerp (responsável pelos serviços públicos de água e esgoto) efetuou ligação de água para um domicílio naquele endereço. Certamente surgiu vazamento de água, cujo excesso fez amolecer o material do aterramento sob os para-

lelepípedos, e estes não suportaram o peso do veículo - que transitava sem pesos adicionais, tendo apenas o motorista como ocupante.

Guardas municipais e o secretário municipal de Segurança e Trânsito, Ivan Carlos de Souza, se dirigiram ao local para registrar o incidente e orientar o fluxo de tráfego. A rua teve trânsito impedido para que uma máquina carregadeira e retroescavadeira da Saerp içasse a camionete. Os danos no veículo foram, aparentemente, apenas superficiais. O secretário de Trânsito orientou no sentido de se lavar boletim de ocorrência policial para resguardar o proprietário do

veículo acidentado de danos estruturais que possam ainda se manifestar.

Funcionário da Saerp que esteve no local disse ter trabalhado naquela ligação, na véspera, e que, ao saírem, estava "tudo normal, sem qualquer vazamento de água". Acredita-se que o aumento de demanda no consumo, que ocorre no final da tarde e início da noite, tenha feito aumentar a pressão interna da tubulação e, por consequência, feito surgir vazamento no ponto de emenda. Supondo-se que tenha vazado água durante toda a noite, o contrapiço da rua foi removido e não suportou o paralelepípedos, ocasionando o ruimento do pavimento.

Lacre do Bem

Pontos de Coleta:
ACI, PBF, Breda Contabilidade e Portaria Condomínio Morada do Sol

LACRE SOLIDÁRIO MOVIMENTO ESSA AÇÃO

Rotary
 Club São José do Rio Pardo Oeste

Casa da Amizade
 São José do Rio Pardo / SP

Você sabia que São José tem mais de

1000

pessoas passando

FOME?

AJUDE!

Doe uma cesta de Natal
Apenas R\$ 35,00
 Ela será a ceia de muitas famílias

Natal sem Fome
 Doe uma cesta alimentícia

Ligue (19) 3608 5149 - 9 9200 6202 9 9365 0627
 Donizete Luis